



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, destinados à execução do cardápio da alimentação escolar dos estudantes da rede pública de ensino atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Jacundá-PA, durante o ano letivo de 2027, conforme cardápio elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Jacundá-PA necessita assegurar, durante o ano letivo de 2027, o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à execução da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela rede pública de ensino.

A contratação tem como base o cardápio da alimentação escolar para o exercício de 2027, já elaborado pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, sob responsabilidade de nutricionista habilitada, e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualmente, a alimentação escolar atende aproximadamente 9.288 estudantes. Para o exercício de 2027, deverá ser considerada a ampliação da demanda decorrente da abertura de duas novas unidades de educação infantil (creches), com consequente incremento do número de matrículas e das refeições a serem ofertadas.

Os gêneros alimentícios e respectivos quantitativos necessários à contratação decorrem do cardápio aprovado e da memória de cálculo elaborada pelo setor competente, considerando o número de estudantes atendidos, a projeção de atendimento das novas unidades, as modalidades de ensino, os dias de atendimento, as porções per capita e a frequência de oferta de cada preparação.

A contratação é necessária para garantir a execução integral do cardápio aprovado e a oferta contínua de alimentação adequada aos estudantes durante o ano letivo de 2027. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e programada, compatível com o consumo previsto e com a capacidade de armazenamento, contribuindo para a manutenção da qualidade dos alimentos e para a redução de perdas e desperdícios.

A eventual interrupção ou insuficiência no fornecimento poderá comprometer a execução do cardápio, a regularidade da alimentação escolar e, consequentemente, o atendimento dos



estudantes. Assim, a contratação mostra-se essencial para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da alimentação escolar no exercício de 2027.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA

A presente contratação refere-se ao atendimento da alimentação escolar para o exercício de 2027. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA correspondente ao referido exercício ainda não foi formalmente instituído pelo Município de Jacundá-PA, a demanda não se encontra, neste momento, formalmente registrada no referido instrumento.

Não obstante, em razão da natureza essencial e continuada da alimentação escolar e da necessidade de assegurar o início do ano letivo de 2027 com o fornecimento regular dos gêneros alimentícios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED promove antecipadamente o planejamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a formalização do PCA referente ao exercício de 2027, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para o alinhamento da presente contratação ao respectivo instrumento de planejamento.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, necessárias à execução do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2027, elaborado pela equipe técnica de nutrição e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Os produtos e sua forma de fornecimento deverão atender à legislação sanitária aplicável, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e às especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se, especialmente, os seguintes requisitos:

- Qualidade e segurança alimentar: os gêneros deverão apresentar condições adequadas para consumo humano, atendendo aos padrões de identidade e qualidade e às normas sanitárias aplicáveis;
- Embalagem e rotulagem: os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas, quando aplicável, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação, inclusive identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Validade dos produtos: os gêneros deverão possuir prazo de validade compatível com o período necessário ao armazenamento, distribuição e consumo, conforme critérios a serem estabelecidos no Termo de Referência;
- Transporte e conservação: o transporte deverá ocorrer em veículos e condições apropriadas à natureza de cada produto, devidamente higienizados e, quando necessário,



- dotados de refrigeração ou condições térmicas adequadas, de modo a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento;
- Manutenção da cadeia de frio: os produtos refrigerados ou congelados deverão permanecer nas condições de temperatura adequadas durante o transporte e a entrega, conforme a legislação sanitária e as especificações técnicas aplicáveis;
 - Entregas parceladas e programadas: o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com cronograma e solicitações da Secretaria Municipal de Educação, considerando o consumo previsto, a natureza dos produtos e a capacidade de armazenamento;
 - Conformidade com o cardápio: os gêneros fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas para a execução do cardápio aprovado, não sendo admitida substituição de produto, apresentação, composição ou característica sem prévia autorização da Administração, quando cabível;
 - Substituição de produtos: os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação ou qualquer outra desconformidade deverão ser recusados e substituídos pela contratada no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;
 - Capacidade de fornecimento: a contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para atender às quantidades, periodicidade e locais de entrega estabelecidos pela Administração durante todo o período contratual.

As especificações detalhadas de cada gênero alimentício, unidades de fornecimento, condições de recebimento, periodicidade das entregas, critérios de aceitação e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto serão estabelecidas no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de gêneros alimentícios necessárias para o ano letivo de 2027 foi elaborada pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, com base no cardápio definido pela equipe técnica de nutrição e aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Para o dimensionamento da demanda, foram considerados, especialmente:

- O quantitativo atual de aproximadamente 9.288 estudantes atendidos pela alimentação escolar;
- A previsão de ampliação do atendimento no exercício de 2027, em decorrência da abertura de duas novas unidades de educação infantil (creches);
- As diferentes etapas e modalidades de ensino atendidas;
- O número de dias de atendimento previsto para o ano letivo;
- A composição e a frequência das preparações previstas no cardápio aprovado;
- O quantitativo per capita de cada gênero alimentício utilizado nas preparações;
- A periodicidade de oferta das refeições;
- As características específicas de armazenamento, conservação e utilização de cada gênero alimentício; e



- Os dados de consumo e a experiência de execução da alimentação escolar no exercício anterior, quando aplicáveis.

Os quantitativos foram definidos a partir da relação entre o número estimado de estudantes a serem atendidos, o consumo per capita, a frequência de utilização de cada gênero no cardápio e o período de atendimento, observadas as particularidades de cada etapa e modalidade de ensino.

A expansão prevista da rede municipal para 2027 foi considerada no dimensionamento da demanda, especialmente em razão da entrada em funcionamento de duas novas creches, evitando que a contratação seja baseada exclusivamente no quantitativo atualmente atendido e reduzindo o risco de insuficiência de gêneros alimentícios durante a execução.

O detalhamento dos itens, respectivas unidades de medida, quantitativos estimados e memória de cálculo que fundamentam a demanda constará de documento próprio integrante do processo, permitindo a rastreabilidade dos parâmetros utilizados e a verificação da compatibilidade entre o cardápio aprovado e as quantidades a serem contratadas.

As quantidades estabelecidas possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento da contratação e ao atendimento da demanda prevista para o exercício de 2027, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio escolar de 2027, inclusive com capacidade para realização de entregas parceladas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando a natureza comum dos bens, a diversidade de fornecedores disponíveis e a possibilidade de ampla competição, verificou-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com parcelamento por itens, apresenta-se como solução adequada para atendimento da necessidade da Administração.

A pesquisa de preços será devidamente instruída no processo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado com base nos quantitativos definidos na Memória de Cálculo – Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar e nos preços obtidos mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



O Documento de Formalização da Demanda – DFD registrou o valor preliminar de R\$ 5.458.289,98 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

O valor estimado definitivo da contratação corresponderá aos quantitativos já estabelecidos no Anexo I, aplicados aos preços de referência apurados na pesquisa de preços que integra o processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de Pregão Eletrônico, com adjudicação por itens, destinados à execução do cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2027.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e programada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando os quantitativos definidos na Memória de Cálculo – Anexo I, as especificações técnicas dos produtos, a periodicidade das entregas e as condições de armazenamento e conservação.

A solução contempla o fornecimento dos gêneros em condições adequadas de qualidade e segurança alimentar, incluindo transporte, acondicionamento e entrega, conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A adoção do Pregão Eletrônico, com disputa por itens, possibilita ampla participação de fornecedores e competição entre os licitantes, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento contínuo da alimentação escolar durante o exercício de 2027.

8 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A contratação será parcelada por itens, considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto e a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à adequada execução do objeto.

A adoção da adjudicação por item observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possibilita que cada licitante participe dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, contribuindo para a eficiência da contratação e para a continuidade do abastecimento da alimentação escolar.

09 - DA VEDAÇÃO OU PERMISSÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Após análise das características do objeto, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.



A contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, caracterizados como bens comuns e disponíveis no mercado, não envolvendo complexidade técnica ou necessidade de reunião de especialidades distintas que justifique a atuação conjunta de empresas.

Ademais, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços – SRP, com adjudicação por item, possibilitando que diferentes fornecedores concorram individualmente pelos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento.

Nesse contexto, a participação em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, podendo acrescentar complexidade à habilitação, à gestão e à responsabilização contratual sem benefício proporcional para a Administração.

Assim, considerando as características do objeto e a forma de adjudicação adotada, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, mediante a presente justificativa, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento regular e contínuo dos gêneros alimentícios necessários à execução do cardápio escolar aprovado para o ano letivo de 2027, garantindo alimentação adequada aos estudantes atendidos pela rede pública de ensino.

Pretende-se, ainda:

- Garantir o abastecimento necessário durante todo o período letivo, inclusive considerando a ampliação da demanda decorrente da abertura de duas novas creches;
- Assegurar a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios fornecidos;
- Atender aos quantitativos e às especificações estabelecidos no planejamento da alimentação escolar;
- Reduzir riscos de desabastecimento, perdas e desperdícios;
- Promover eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos; e
- Obter condições vantajosas para a Administração mediante ampla competitividade no Pregão Eletrônico.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar condições adequadas para a execução regular da alimentação escolar durante o exercício de 2027, em conformidade com o cardápio aprovado e com as diretrizes aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras aquisições e serviços necessários ao funcionamento da alimentação escolar, especialmente o fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, materiais de limpeza e higienização, utensílios e equipamentos de cozinha, bem



como serviços de manutenção das instalações e equipamentos utilizados no armazenamento e preparo dos alimentos.

Tais contratações possuem caráter complementar e são conduzidas em processos próprios, não constituindo condição para a realização do presente procedimento licitatório.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam ou condicionem a execução da aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser concluídas as providências necessárias à adequada instrução do processo, especialmente:

- Conclusão da pesquisa de preços e definição do valor estimado da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações dos gêneros alimentícios e as condições de fornecimento, entrega, recebimento e aceitação; e
- Definição do cronograma de entregas, em conformidade com o cardápio aprovado e com a demanda das unidades escolares.

Registra-se que a disponibilidade orçamentária, bem como a indicação do gestor e do fiscal da contratação, já se encontram formalizadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Não foram identificadas outras providências prévias que constituam impedimento ao prosseguimento da contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos de embalagens e resíduos orgânicos, ao transporte dos gêneros alimentícios e ao consumo de recursos necessários ao armazenamento e à conservação dos produtos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas que promovam a redução de desperdícios, o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos, a utilização racional de recursos e o planejamento das entregas, evitando deslocamentos desnecessários e perdas de alimentos.

Os fornecedores deverão observar as condições sanitárias e ambientais aplicáveis ao transporte, acondicionamento e conservação dos gêneros alimentícios, preservando a qualidade dos produtos e contribuindo para a redução de perdas durante a execução contratual.

As medidas deverão ser observadas durante a execução da contratação, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável e necessária para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à execução do cardápio da alimentação escolar durante o ano letivo de 2027.

A solução definida, mediante Pregão Eletrônico, com parcelamento por itens e fornecimento de forma parcelada e programada, mostra-se adequada às características da demanda e possibilita ampla competitividade, eficiência e obtenção de condições vantajosas para a Administração.

Os quantitativos encontram-se fundamentados na Memória de Cálculo – Anexo I, elaborada a partir do cardápio aprovado e dos parâmetros de atendimento previstos para 2027, incluindo a ampliação da demanda decorrente da abertura de duas novas creches.

Diante do exposto, considera-se viável o prosseguimento da contratação, observadas as demais etapas de instrução do processo e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMILAR

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

Anexo I – Memória de Cálculo das Quantidades

Documento contendo o detalhamento dos itens, unidades de medida, consumos estimados, periodicidade e consolidação da demanda total das unidades escolares municipais e estaduais atendidas.

Jacundá – PA, 17 de agosto de 2026.


JORDÂNIA ROCHA LIMA
Nutricionista
CRN 7 - 17357